

Racionalização de Serviços e Política de Pessoal

A OS que estão em contato constante e diuturno com os problemas de pessoal no serviço público já se tornou trivial o fenômeno. Surge a exame a proposta de reforma do órgão administrativo. O volume das atribuições — reza a justificação — exige o desdobramento dos serviços; há encalhe de processos ou as finalidades da repartição não estão sendo satisfatoriamente cumpridas, porque é antiquada a estrutura interna, nem esta comporta o acréscimo dos encargos. E, assim, depois de longa exposição e de apresentação concreta do plano de “reforma”, intervém outra realidade: ao fim, a proposta considera oportuna a reestruturação da carreira X; a criação de tantos cargos Y; que a carreira escalonada de A a X passe a sê-lo de B a Y, sempre com elevação de vencimentos. Em resumo, a proposta que, aparentemente, visa à reforma, à reorganização de tal ou qual órgão, na realidade pretende a reestruturação de cargos e carreiras, elevar-lhes os vencimentos e, enfim, favorecer os respectivos ocupantes. Vêm depois as extensões; as generalizações da providência de benefício e, de outro lado, intercorre o movimento de reivindicações por parte daqueles que, em situações análogas, não foram favorecidos. Essa a realidade que, vez por outra, tem de enfrentar a administração pública, por motivo de subordinação, errônea, do problema da reforma administrativa ao problema de pessoal, particularista.

E' claro que outra deve ser a orientação compatível com a eficiência e a racionalização do serviço público, e inerente à adoção de uma política de pessoal democrática, baseada na igualdade de oportunidades e de tratamento para todos os que prestam serviço ao Estado. Há, preliminarmente, necessidade de uma conjugação, de âmbito geral, entre os objetivos de reforma e a política administrativa de pessoal. Naturalmente, a criação de

órgãos e o desenvolvimento de repartições existentes se acham correlacionados com os problemas de lotação e mesmo de criação de cargos e carreiras. O erro não está em inserir o problema de pessoal nas reformas da repartição ou na instituição de novos serviços, mas em converter este aspecto em pretexto de favorecer e privilegiar determinados funcionários.

Eis por que adquire oportunidade a recente iniciativa do Governo, relativa à criação de seções de organização nos Ministérios. Com este ato, confirma a administração o princípio de articulação entre os problemas de racionalização dos serviços e os de política de pessoal, sempre ordenados ao objetivo comum que é a eficiência da máquina administrativa. Esses propósitos estão, na verdade, consubstanciados na Exposição de Motivos número 170, de 3 de junho deste ano, do D. A. S. P. e no anteprojeto de lei que, acompanhado de Mensagem, o Exmo. Sr. Presidente da República já encaminhou ao Congresso Nacional. Destarte, integrarão as seções de organização um sistema geral que ficará entrosado com o setor correspondente deste Departamento. Noutras palavras, de par com os sistemas de Pessoal, Orçamento e de Material, este atualmente desarticulado do plano geral de coordenação, visa o de Organização suplementar, de modo oportuno, as estruturas gerais existentes de atividades-meios da Administração Pública Federal. Para tanto, as seções de organização ficarão incumbidas de proceder ao estudo da organização, condições, normas e métodos de trabalho das unidades administrativas do Ministério respectivo, bem como sugerir as medidas que julgar necessárias à sua racionalização e aperfeiçoamento. Para entrosamento em sistema geral, cada setor ministerial está vinculado, administrativamente, ao Diretor-Geral do Departamento de Administração ou órgão equivalente e, tècnicamente, ficará articulado com a Divisão de Orçamento e Organização do D. A. S. P.

Pelo que acima ficou dito, prepara-se a administração pública federal para um trabalho de coordenação eficiente que só poderá trazer benefícios, de um lado, ao satisfatório andamento de trabalhos nas repartições e, de outro, à implantação de uma política de pessoal equânime para servidores civis. Não é outra coisa o que deve colimar, se convertido em Lei, o Projeto que dispõe sobre a criação de Seções de Organização, nos Ministérios.